



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado do São Paulo

5.3 Constituem as obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

5.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.3.3 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLAUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação (**Banco Bradesco, Agência 102, Conta Corrente 73259-1**);

6.1.1 O valor recebido mensalmente será referente ao serviço efetivamente prestado.

6.1.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.1.2.2 Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1986), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.2 As despesas decorrentes da contratação onerarão **os recursos do Tesouro Municipal** provenientes das dotações orçamentárias nº 0210-3.3.90.39.99-1236100172030; 0210-3.3.90.39.99-1236500202035; 0210-3.3.90.39.99-1212200162028; 0210-3.3.90.39.99-1236700222039.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, e demais penalidades legalmente admissíveis.

7.1.1 Exemplificativamente, os casos abaixo são alguns dos que ensejam a aplicação de penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial.
- b) Pelo fornecimento e/ou execução diferente das ofertadas ou aprovadas;
- c) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e na sua proposta;

7.2 A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo, conforme a gravidade da situação:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total contratado para a empresa, se ocorrer inexecução total dos serviços, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

7.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração até o prazo definido pela legislação, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados, além de ser mantida a obrigatoriedade de fornecimento dos itens já requisitados;

7.4 O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;

7.5 Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, desde que devidamente fundamentado e justificado, e se aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 7 e subsequentes.

CLÁUSULA VIII – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O objeto do presente contrato será prestado sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Este instrumento é regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006, dos Decretos Municipais nº 3.229/2010 e nº 3.287/2011, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Para garantia do fornecimento/execução do objeto ora pactuado a CONTRATADA efetivou o valor de R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório. O Valor corresponde a 3% (três por cento) do valor total deste contrato.

10.1.1 Em caso de alteração do valor contratual pactuado inicialmente, a contratada deverá



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

promover a complementação da garantia de modo que o percentual corresponda sempre ao mencionado no item anterior, e se for o caso, promover sua prorrogação de forma a mantê-la sempre em plena validade.

10.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

10.2.1 Quando a garantia for prestada em dinheiro (em espécie, cheque ou transferência), será liberado o valor correspondente ao item 10.1, ao eventualmente atualizado em função de ocorrência tratada no item 10.1.1 ou liberado o valor remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

10.2.2 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações em função de descumprimentos da **CONTRATADA**, esta será notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar o valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

10.2.3 Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Gilson Custódio

Cargo: Sócio

CPF: 265.816.748-26

Data de nascimento: 02/08/1970

E-mail particular: painel.licitacoes@hotmail.com

E-mail profissional: comercial@painelmultiservicos.com.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Nome: Carla de Moraes Alves

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 123.970.208-66

RG: 21.824.540-3

Data de nascimento: 11/01/1972

Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 880 - Campo da Vila

E-mail pessoal: carla.malves l@gmail.com

E-mail institucional: carla.05179@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4622-8601

CLÁUSULA XII - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

12.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

12.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA XIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

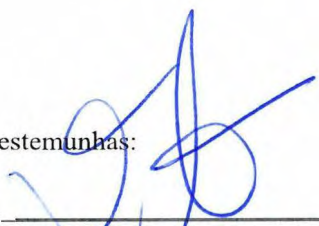
13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

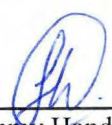
Santana de Parnaíba, 15 de fevereiro de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

GILSON CUSTÓDIO
Sócio

Testemunhas:

1. 
Vanessa Cristina Duarte Apolinario
RG-41.864.492-5

2. 
Jimmy Handrix Nunes
RG- 41.529.756-4



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

ANEXO A

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA, especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA** por meio de câmeras com tecnologia de reconhecimento facial e inteligência artificial, incluindo sistema de alarmes, com operação ininterrupta (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto (**LOTE 1**), bem como fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ACESSO A EDIFÍCIOS (LOTE 2)**, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – Requisições n°s 8153/2022, 8154/2022, 8155/2022, 8156/2022 e 8157/2022.

2. JUSTIFICATIVA:

Os serviços de monitoramento e controle de acesso são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente escolar e de saúde, possibilitando a segurança aos servidores técnico-administrativos e docentes, profissionais de saúde, alunos, pacientes, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e demais membros da comunidade;

Por conseguinte, a contratação dos serviços de monitoramento eletrônico e controle de acesso tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades educacionais e de saúde 24 horas, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

atingir esse objetivo a Administração vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados aqui pretendidos.

Relativamente à contratação de mão de obra para o controle de acesso, urge acrescentar que não há e não haverá, ao menos por enquanto, concurso público para o provimento do cargo da categoria profissional objeto deste Termo de Referência.

Ainda, nos presentes estudos concluiu-se que a contratação conjunta é a opção mais vantajosa para a Administração, seja do ponto de vista técnico como do econômico, principalmente em razão do uso parcial dos itens de tecnologia (serviços) pelo pessoal a eles atrelados, o que explica a necessidade de contratação conjunta, embora de forma individualizada por lotes, propiciando a ampla participação das licitantes.

Outro fator preponderante para a eficácia da pretendida contratação concerne à imprescindibilidade de realização de visita técnica. Vê-se que a sua obrigatoriedade se dá diante da necessidade de integração do sistema, fazendo-se imprescindível para a obtenção de informações locais para o conhecimento do sistema e suas instalações, permitindo-se a obtenção de parâmetros objetivos para a devida elaboração da proposta.

Assim, por ser imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto, a Prefeitura deverá disponibilizar a realização de visita técnica, para que tome conhecimento dos detalhes e características técnicas do objeto, a qual deve ser exigida como critério de habilitação, eis que essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que torna legítima a sua obrigatoriedade.

Assim, segue o Termo de Referência para o prosseguimento do feito, uma vez demonstrado a necessidade da contratação dos serviços aqui descritos.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3. DA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS:

3.1. A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico.

3.2. Os itens dos serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES:

4.1. LOTE 1:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	30	Mês	Prestação de serviços continuados, sob regime de comodato, de SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme, com gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de TV – CFTV, com operação ininterrupta (vinte e quatro horas, sete dias da semana) conforme anexos.

4.2. LOTE 2:

Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)
1	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira	95	652
2	Posto 24 horas diárias – diuturno – 2ª feira a domingo	3	913

Notas explicativas quanto aos cálculos de dias trabalhados (Lote 2):

c) O cálculo dos dias trabalhados para a prestação de serviços de Controle de Acesso – Itens 1 e 2, ao longo do contrato (30 meses de vigência), é assim determinado:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 2ª a 6ª feira

$$\frac{5 \text{ (dias)} \times 52,18 \text{ (semanas/ano)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 652 \text{ (dias trabalhados)}$$

- 2ª feira a Domingo

$$\frac{365,25 \text{ (dias)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 913 \text{ (dias trabalhados)}$$

5. DETALHAMENTO LOTE 1 – MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO:

5.1. O objeto da contratação será prestado na forma de monitoramento eletrônico remoto, a partir de Central/Base de Monitoramento Remoto instalada nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas dependências da CONTRATANTE, adotando as providências necessárias, em conformidade com as normas e práticas vigentes de segurança, observadas as disposições contidas neste instrumento.

5.1.1 É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

5.2 MONITORAMENTO REMOTO:

5.2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1.1 Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.2.1.2 A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, de fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

5.2.1.3 Adicionalmente, a central de monitoramento remoto deve:

5.2.1.3.1 Possuir instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado.

5.2.1.3.2 Utilizar materiais que combinem alto nível de resistência tanto a ataques quanto a fogo.

5.2.1.3.3 Possuir sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados às instalações.

5.2.1.3.4 Possuir portas exteriores de acesso ao edifício blindadas, com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam identificar sua abertura.

5.2.1.3.5 Utilizar câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua) e controle de acesso às instalações.

5.2.1.3.6 A sala de controle deve ser constituída por duas portas contendo eclusa separada por área intermediária.

5.2.1.3.7 Possuir sistema de ar-condicionado independente controlado no interior da sala.

5.2.1.3.8 Utilizar câmeras interiores em pontos estratégicos, tais como escadas de acesso e área próxima à sala de controle.

5.2.1.4 Também deve estar assegurada a comunicação da central com a equipe de suporte/manutenção (preventiva e corretiva).

Este documento foi assinado digitalmente por Gilson Custodio.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF87-8D1D-4F9E-E5F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilson Custodio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF87-8D1D-4F9E-E5F9.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-N3FW-EZXM-88FU-577L



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.2.1.5 Além dos elementos de segurança da própria Contratada descritos acima, para a efetiva prestação dos serviços de vigilância propriamente ditos, a central de monitoramento da Contratada deve possuir:

5.2.1.5.1 Estação receptora de sinais de imagens através de conexão de banda larga com tamanho suficiente para interação remota com os locais monitorados; Computador com monitor que permita a instalação de software de gerenciamento para monitoramento remoto das imagens.

5.2.1.5.2 Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

5.2.1.6 A Contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências, estando seus profissionais treinados para os mesmos.

5.2.1.7 Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrência, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contrassenhas, entre outros.

5.2.1.8 Além dos procedimentos de segurança, a central de monitoramento da Contratada e sua equipe devem estar preparados para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

5.2.1.9 É também responsabilidade da Contratada o acompanhamento, em conjunto com a área técnica, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

5.2.1.10 Além de todas as especificações acima, deverá, ainda, a Contratada:

Este documento foi assinado digitalmente por Gilson Custodio.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF87-8D1D-4F9E-E5F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilson Custodio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF87-8D1D-4F9E-E5F9.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-N3FW-EZXM-88FU-577L



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.2.1.10.1 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante.

5.2.1.10.2 Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do edital, termos de referência e projeto, proposta e contrato.

5.2.1.10.3 Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista.

5.2.1.10.4 Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

5.2.1.10.5 Treinar as pessoas indicadas pelo Contratante, orientando-os a como utilizar as senhas que detêm, correndo, às suas expensas, todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

5.2.1.10.6 Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do Contratante previamente habilitado.

5.2.1.10.7 Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando in loco as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

5.2.1.10.8 Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-as com data, hora e local, e apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.2.1.10.9 Manter as imagens pelo tempo mínimo de 12 meses após o encerramento do contrato, identificando-as com data, hora e local.

5.2.1.10.10 A operação e a localização da central de monitoramento serão de total responsabilidade da Contratada.

5.2.1.10.11 Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao Contratante.

5.2.1.11 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.

5.2.1.12 Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer “back up” do sistema de alarme e das imagens gravadas, sendo condicionante a apresentação deste “back up” para liberação do pagamento das faturas mensais.

5.3. ESPECIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE CFTV:

5.3.1 Toda infraestrutura referente à implantação do sistema de monitoramento a ser instalado deverá atender aos requisitos constantes na norma ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como em todas as normas nela referenciadas. Deverão ser obedecidas também a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR 26 – Sinalização e Segurança.

5.3.2 O eletroduto a ser utilizado nos serviços de implantação da infraestrutura deverá ser do tipo médio ou pesado, obedecendo a todos os requisitos constantes na norma ABNT NBR 13057 – Eletroduto Rígido de Aço Carbono, com Costura, Zincado Eletroliticamente e com Rosca NBR 8133. É vedada a utilização de eletroduto metálico flexível revestido em PVC (seal tubo) na implantação de infraestrutura, sendo somente autorizado o uso desse material para os serviços de acabamento, conforme necessidade de harmonia da instalação do sistema



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

com a arquitetura do local de instalação. O eletroduto deverá ser zincado eletroliticamente interna e externamente. A rede de eletrodutos deverá possuir continuidade elétrica (a ser verificada com ohmímetro), conseguindo-se isso com o uso de caixas de derivação metálicas com conexões roscáveis, tipo condulete.

5.3.3 As redes deverão ser limpas, instaladas rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro.

5.3.4 Caso a estrutura de instalações externas, subterrâneas e/ou aparentes em edificações ou em novas instalações precise ser reconstruída, deve-se respeitar a estética das fachadas. Em todos os casos em que for necessário o trabalho em alvenaria, o padrão original deverá ser recomposto.

5.3.5 A braçadeira a ser utilizada nos serviços de implantação de infraestrutura de tubulação deverá ser a do tipo BC.

5.3.6 Em todos os pontos em que houver a saída dos cabos para o meio externo deverá ser utilizado prensa-cabos.

5.3.7 Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas, que deverão indicar, entre outros dados, o número do dispositivo a que a fiação se refere.

5.3.8 Todo cabeamento exposto de interligação aos dispositivos deverá receber acabamento do tipo espiral-tubo.

5.3.9 O cabo coaxial a ser utilizado, quando for aplicado, deverá obedecer às especificações constantes na norma ABNT NBR 14770 – Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75 ohms para redes de banda larga – Especificação.

5.3.10 A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.3.10.1 NBRIEC 61084-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétricas – Parte 1: Requisitos Gerais.

5.3.10.2 NBRIEC 61084-2-1 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétricas – Parte 2: Requisitos Particulares – Seção 1: Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Montados em Paredes e Tetos.

5.3.10.3 NBRIEC 61084-2-2 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétricas – Parte 2-2: Requisitos Particulares – Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados Previstos para ser Instalados ou Embutidos no Piso.

5.3.10.4 NBRIEC 61084-2-4 Sistemas de Canaletas e Condutos Perfilados para Instalações Elétricas – Parte 2: Requisitos Particulares – Seção 4: Colunas de Serviço.

5.3.11 Todo o material a ser utilizado na implantação da infraestrutura do sistema deverá ser previamente vistoriado e aprovado pelo Contratante antes de ser utilizado, devendo este emitir no ato da vistoria uma autorização para utilização do material vistoriado. É vedada a utilização de qualquer material sem a prévia autorização do Contratante.

5.3.12 Todo material de rede, como cabo UTP, patchcords e conectores RJ-45, deverá ser de categoria 5e (cat 5e) ou superior. Os patch panels, para o cabeamento horizontal, além de serem cat 5e ou superior, deverão também ser de alta densidade, com conexão tipo RJ45, terminação IDC padrão 110, T568A/B, compatível para condutores de 22-24 AWG, encapsulado ABSUL94V-0, com tampa plástica para proteção dos contatos traseiros.

5.3.13 NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: as instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes e, na falta dessas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários. Deverão obedecer às seguintes normas técnicas, em sua última versão:

5.3.13.1 ABNT NBR 14.565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

5.3.13.2 ANSI/TIA/EIA 568.B – Séries: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Padrão de Cabeamento de Telecomunicações para Prédios Comerciais.

5.3.13.3 ANSI/TIA/EIA 569.A: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces – Padrão de Caminhos e Espaços de Telecomunicações para Prédios Comerciais.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 1 – MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO

6.1 SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA

6.1.1 CIRCUITO DE IMAGEM

6.1.2 Os chamados Circuitos Fechados de TV são sistemas voltados para o monitoramento constante de áreas de interesse, em locais abertos e fechados, de acesso público ou restrito, e se adequando aos mais diversos critérios para melhor filtragem e monitoramento dos eventos relacionados à Segurança Eletrônica.

6.1.3 Estes vêm se desenvolvendo ao longo dos anos, como complemento inicialmente aos simples sistemas de alarmes de presença, e tornando-se verdadeiros aliados como ferramenta de inteligência para a proteção de bens, ativos e pessoas.

6.1.4 Para este Objeto em particular, deve a CONTRATADA fornecer os mais avançados recursos em monitoramento e CFTV disponíveis do mercado, agregando inteligência e automação em todas as atividades.

6.1.5 Não somente pelo emprego de câmeras e dispositivos em rede IP, ou das melhores especificações técnicas na captação e armazenamento, mas na forma como esse dado é tratado. Esta é uma abordagem não comum nos sistemas tradicionais (e já defasados) de CFTV fornecidos até então.

6.1.6 Deverá ser fornecido novo software VMS, com licenças para 2.000 pontos de câmeras, integrados ao sistema de CFTV utilizado pela GCM.

6.2 CENTRO DE MONITORAMENTO E CONTROLE



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

6.2.1 Trata-se de um dos pilares da Segurança Eletrônica Proativa e será fornecido pela CONTRATADA. Deve dispor dos seguintes recursos:

6.2.1.1 Plantão em regime 24 horas x 7 dias/semana x 365 dias/ano, contemplando continuamente todas as madrugadas, finais de semana e feriados, com equipe própria e treinada em processos e sistemas, bem como na metodologia e cultura próprios adotados pela Prefeitura.

6.2.1.2 Equipe dimensionada e gerida completamente pela CONTRATADA, que será responsável por todos os ônus e questões de planejamento e gestão, bem como tratamento trabalhista e substituição e treinamento de novos operadores em regime integral, pelo tempo que perdurar o contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pleno funcionamento e operacionalidade do Centro de Monitoramento e Controle.

6.2.1.3 Contato direto integrado por Comunicação própria fornecida pela CONTRATADA, através de equipamento de alta disponibilidade via tecnologia IP, do tipo base de Comunicação Crítica, diretamente ligada ao Centro de Operações Integradas (COI) da Guarda Civil Municipal de e seu sistema de Comunicação. Será um importante recurso na facilitação da comunicação integrada entre os existentes sistemas de Rádio, Telefonia PABX da Guarda e 153, e até mesmo de cidades vizinhas que, na detecção e confirmação de um evento de Segurança, a GCM possa ser prontamente informada e provida com todas as informações necessárias à tomada de decisão e atuação (se for o caso), de maneira rápida e eficaz. Este dispositivo deverá contar de interface com 12 PTT amigável, com até 12 posições de comunicação em PTT por página, controles de nível de áudio de recepção individualizados, falante com áudio em viva-voz ou fone headset para recepção, além de como dispositivo de microfone do tipo pescoço de ganso, combinado com headset de microfone direcional com haste integrada para fins de transmissão da voz do operador. Deverá possuir ainda tecnologia para integração com sistema centralizado de Comunicação Crítica via protocolo proprietário RS-422, ou protocolos de rede de mercado, além de conectividade analógica E&M e GPI/O para interfaceamento aos sistemas de rádio da Guarda, e ainda às centrais de telefonia IP controladas pelo protocolo SIP, possibilitando sua aplicação junto ao entroncamento de telefonia do número 153.

6.2.1.4 Esta solução integrada de Comunicação deverá ser fornecida no mesmo regime de



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

comodato deste objeto, também para o Centro de Operações da Guarda Civil, em igual número de estações de Comunicação, que servirão como pares desse atendimento imediato.

6.2.1.5 Poderá ainda ser integrada aos sites monitorados de maior relevância, que sejam habitados em regime constante por Servidores do Município responsáveis pela guarda daquele endereço e patrimônios ali instalados.

6.2.1.6 Visibilidade em parede através de displays (comumente chamada videowall) de pelo menos 6 monitores grandes padrão LCD HDTV, de todo o monitoramento de alarmes, eventos, geolocalização, mapa de status e vídeo em tempo real das câmeras de todas as localizações monitoradas, municiando o time de operação deste Centro das informações mais relevantes e atualizadas.

6.2.1.7 Estações de trabalho padrão PC em bancada, ergonomicamente projetada, com alta capacidade tecnológica de processamento, contemplando no mínimo chipset Intel da família i3 e 1,6GHz, 4GB de memória RAM, disco interno SSD de pelo menos 256GB, memória de vídeo de, no mínimo, 128GB, e conectividade Gigabit Ethernet mais wireless Wi-Fi 802.11ac. Estas máquinas precisam estar aptas a realizar toda a configuração, monitoramento e atuação no sistema abrangente dos endereços a serem monitorados, podendo alterar links de comunicação, visualizar e capturar em tempo real imagens e metadados relacionados a incidentes, de maneira confiável e rápida, sem interrupções.

6.2.1.8 Contingência de links de rede e alimentação/energização AC de todo o sistema, de forma a garantir disponibilidade contínua mesmo em eventos de indisponibilidade de fornecedores e/ou intempéries.

6.2.1.9 Links de rede disponibilizados por rotas e tecnologias diferentes, como por exemplo: Anel óptico, links de rádio-enlace ou internet. Comutação automática e transparente para o usuário.

6.2.1.10 Sistema de no-break com autonomia mínima de 15 min, que comporte todo o serviço de monitoramento da Central de Operações, mais gerador auxiliar de energia com 6 horas de alimentação disponível devem ser previstos, uma vez que o serviço precisa ser mantido e o patrimônio garantidamente resguardado.

6.2.1.11 Sistema de refrigeração e condicionamento de ar aos equipamentos e sistemas instalados, de forma a garantir todos os padrões de temperatura e unidade padrão para



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

operação de equipamentos em datacenters de TI, com temperatura constante mantida abaixo de 25 graus Celsius, e umidade relativa do ar abaixo de 60%.

6.3 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

6.3.1 A aplicação de Inteligência Artificial nas câmeras e sistemas de videomonitoramento é pré-requisito deste objeto, e pode otimizar ainda mais a eficiência dos sistemas de monitoramento, agregando a capacidade de detectar automaticamente os eventos de padrões conhecidos, gerando alertas na tela do operador, que fará uma moderação e pré-filtragem antes de comunicação à Guarda Civil, de eventos como os listados a seguir:

6.3.1.1 Tempo de permanência excedido;

6.3.1.2 Cruzamento em linha (acesso indevido);

6.3.1.3 Movimentação não-permitida de objetos;

6.3.1.4 Temperatura de superfícies (detecção de pessoas e animais);

6.3.1.5 Invasões em período noturno.

6.3.2 E para que esta vigilância proativa seja viável, os sistemas propostos de Captação (Câmeras) e Armazenamento (Gravadores de Vídeo) devem prever, em condições ideais, as seguintes tecnologias embarcadas em pelo menos parte de seus sistemas:

6.3.2.1 Câmeras com processamento integrado;

6.3.2.2 Captação com regime de Cerca Eletrônica, e com detecção e regras personalizáveis quanto à direção do movimento;

6.3.2.3 Alarme para excesso de tempo em repouso (como em caixas eletrônicos);

6.3.2.4 Retirada de objetos (furtos);

6.3.2.5 Abandono de objetos (explosivos, detritos);

6.3.2.6 Temperatura de superfícies (riscos de incêndio);

6.3.2.7 Movimentos em período noturno, dentre outras condições, que apoiem o processo de prevenção ao risco do patrimônio vigiado.

6.4 ALARMES DE MONITORAMENTO – QUANTIDADE: 72 (setenta e dois)

6.4.1 As tradicionais cercas eletrônicas deverão ser aplicadas, sempre que necessárias, nos



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

seguintes padrões estabelecidos:

6.4.2 Controle de perímetro por infravermelho em pelo menos duas camadas (diferentes alturas), com afastamento mínimo de 10cm para as paredes e/ou cercas divisórias da área monitorada.

6.4.3 Controle de abertura/fechamento de portas e janelas.

6.4.4 Os controles de perímetro deverão ser instalados, minimamente, em todos os locais de interface com áreas externas, que não estejam totalmente cobertos com visualização e monitoramento inteligente das câmeras de vídeo.

6.4.5 Os controles de abertura de portas devem ser previstos para pelo menos dois dos acessos principais de todos os endereços monitorados, alertando sobre a abertura/arranhamento de qualquer destes acessos, de maneira totalmente integrada ao sistema inteligente de Segurança.

6.4.6 Os dispositivos terminais sem fio devem contar com monitoramento inteligente e aviso remoto de carga baixa em bateria de alimentação.

6.4.7 Deve-se também contemplar, por cada site, sistema de alarme sonoro composto por:

6.4.7.1 Pelo menos duas sirenes com cornetas sonoras de no mínimo 105dB SPL de propagação,

6.4.7.2 Acionadas pela ruptura de quaisquer dos alarmes disponibilizados no site;

6.4.7.3 Também acionadas remotamente, por eventos pré-programados pelo Centro de Controle e Monitoramento de Segurança, ou ainda, comando manual remoto;

6.4.7.4 Capaz de operar de maneira estanque (pelo site), em caso de indisponibilidade de links de dados para comando e integração remota;

6.4.7.5 Com sistema de alimentação próprio independente de autonomia para pelo menos 6 horas contínuas, em caso de interrupção do fornecimento da concessionária de energia elétrica.

6.5 CÂMERAS – QUANTIDADE: 2060 (duas mil e sessenta)

6.5.1 As câmeras representam a principal evolução dos sistemas de CFTV dos últimos tempos, e tornaram-se um marco tecnológico muito relevante na implantação de sistemas



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

inteligentes e autônomos, trabalhando em pelo menos 90% do tempo a partir de automações pré-definidas, com trabalho computacional, e conseqüentemente menor demanda de intervenção humana.

6.5.2 Algumas características técnicas são fundamentais nestes projetos, em que pretendesse manter a confiabilidade dos tradicionais alarmes de presença, agregando versatilidade e qualidade nas informações provenientes do site, com imagens e provas que serão usadas e armazenadas pelo time de Segurança Eletrônica e as autoridades competentes da Guarda Civil e Polícia. Algumas características serão trazidas neste objeto como pontos de vanguarda, determinantes para obtenção do melhor resultado com as câmeras, mitigando problemas crônicos nos sites mais atacados pelas ações delinquentes, ou de maior valor de patrimônio agregado, fazendo então uso pesado dos recursos de automação e Inteligência Artificial, e sendo direcionadas como piloto, inclusive para fins de otimização orçamentária, para 10% dos sites monitorados, que serão definidos pela CONTRATANTE à época da assinatura do contrato. Para estes sites, equipamentos de especificações superiores à média de mercado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em igual tratamento e operacionalidade compatível com todo o restante do parque.

6.5.3 Serão, portanto, definidas duas classificações de sites a serem monitorados neste Objeto e Contrato, conforme a seguir:

6.5.4 Sites Críticos: Monitorados por equipamentos de maior padrão tecnológico, e aplicação da vanguarda da Inteligência Artificial, com maiores patamares de resolução, recursos de captação e mecanismos de detecção de incidentes. Corresponderão a, no mínimo, 5% do parque instalado.

6.5.5 Sites Padrão: Monitorados por equipamentos também de alta qualidade técnica, mas seguindo os padrões técnicos típicos de mercado e recursos mais básicos de processamento de imagem e Inteligência Artificial.

6.5.6 Seguem os pontos mandatórios para todos os equipamentos ora ofertados neste Objeto, caracterizando os padrões mínimos para aplicação nos então denominados “Sites Padrão”:

6.5.7 Interface: Padrão Ethernet cabeado, com protocolo de mercado TCP/IP e taxa de transferência de dados de no mínimo 100Mbps.

6.5.8 Alimentação: Do tipo combinada ao sistema de dados de rede via cabo metálico,



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

padrão Ethernet IP, também conhecida como PoE(Power over Ethernet), para conexão de dispositivos até 100mts da base alimentadora/switch, e nos casos em que essa distância for ultrapassada, prevendo injetor PoE para viabilizar o mesmo padrão de imagens e tráfego de dados.

6.5.9 Resolução - Qualidade mínima dos dispositivos deverá atender ao padrão HD de mercado (com varredura de 1.080p), e codificação atualizada H.264, de forma a transmitir a melhor qualidade com o menor tráfego possível de banda demandado da rede e infraestrutura de dados.

6.5.10 Visão IR – Alcance no escuro através de iluminação e conjunto ótico sensíveis à luz infravermelha, possibilitando o monitoramento à noite em ambientes pouco ou nada-iluminados, com alcance mínimo de 20 metros.

6.5.11 Classe/Aplicação – Padrões de câmera do tipo Bala

(bullet) ou Cúpula(dome), que possibilitam abertura vertical de pelo menos 90° e horizontal acima de 120° em captação estática.

6.5.12 Certificação IP67 – Robustez certificada para uso em ambientes externos, com resistência aprimorada a condições climáticas desfavoráveis, como mudança de temperatura e exposição a sol e chuva. Tratamentos específicos anticorrosão também garantem proteção eficiente quanto a intempéries.

6.5.13 Serviço de Gravação e Recuperação de Imagens – Com recursos em nuvem ou infraestrutura própria, além de backup local na própria câmera, os gravadores de vídeo hoje representam papel fundamental no processo de recuperação de imagens e evidências, e até mesmo agregam alguns dos recursos de Inteligência Artificial para otimizar a indexação desses dados/mídias.

6.5.14 Aplicativos – Através de dispositivos móveis, o processo de comando das câmeras, análise e recuperação de imagens pode se tornar mais ágil e eficaz. E sabe-se que tempo normalmente representa um fator decisivo no tratamento de eventos de Segurança.

6.5.15 Abaixo a lista de especificações técnicas dos sites denominados “Críticos”, com equipamentos de maior refino tecnológico e recursos de vanguarda, contemplando pelo menos 1 câmera por site com as especificações a seguir:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

6.5.15.1 Bullet – Câmeras com padrão de processamento embarcado, para funcionalidades de Inteligência Artificial, e recursos a seguir:

6.5.15.2 Reconhecimento Facial com assertividade de pelo menos 70%.

6.5.15.3 Contagem de Pessoas.

6.5.15.4 Visão Termográfica: Reconhecimento de pessoas ou animais, e a análise de risco por temperatura incomum em superfícies (risco de incêndio em objetos, cabeados ou equipamentos elétricos), ou ainda, prevenção de contágio à COVID-19 (pessoas com temperatura corporal elevada).

6.5.15.5 Cerca Eletrônica com reconhecimento de direção;

6.5.15.6 Detecção de retirada e abandono de objetos;

6.5.15.7 Detecção de filas;

6.5.15.8 Detecção de permanência prolongada;

6.5.15.9 Grau de Proteção: Mínimo IP67, para exposição prolongada a intempéries, e antivandalismo padrão IK10;

6.5.15.10 Cabeamento estruturado com CAT-6 e atestado por instrumento de precisão homologado e atualizado em institutos certificados no Brasil.

6.6 GRAVADOR DIGITAL – QUANTIDADE: 78 (setenta e oito)

6.6.1 O Gravador Digital de Vídeo será peça essencial neste Projeto, na medida em que possibilitará a guarda do histórico de imagens das câmeras de cada um dos sites, e o armazenamento consolidado centralizado dos vídeos capturados na ponta por cada câmera, e já enviado codificado pela rede IP de alta performance instalada pela CONTRATADA.

6.6.2 Também será importante contar com os mais avançados recursos de Inteligência Artificial embarcados no gravador, que poderão complementar o processamento embarcado nas câmeras, de forma a operacionalizar diversas funções em paralelo, como por exemplo: Cerca Virtual, contagem de pessoas, reconhecimento facial.

6.6.3 Deve-se prever que cada site tenha pelo menos 1 gravador digital, e que esses gravadores possam ser integrados à rede principal com operação remota a partir do Centro de Monitoramento e Controle. Todo o conteúdo também deve ser disponibilizado em backup



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

através da rede.

6.6.4 Com relação às funcionalidades disponíveis em cada gravador, devem ser contempladas de maneira nativa:

6.6.5 Mínimo de 14 canais para gravação de câmeras IP

6.6.6 Pelo menos 8 regras de processamento por canal

6.6.7 Reconhecimento Facial com até 4 canais de vídeo simultâneos e reconhecimento de pelo menos 20 faces por segundo.

6.6.8 de pelo menos 300 zonas para detecção de movimento.

6.6.9 Identificação de zonas de maior movimento(mapa de calor)

6.6.10 Alarmes de eventos: Interrupção de vídeo proveniente da câmera, alteração de cena, mascaramento da lente.

6.6.11 Com relação às especificações técnicas e de construção do equipamento, deve-se observar os seguintes requisitos mínimos:

6.6.11.1 Sistema operacional Linux embarcado, personalizado;

6.6.11.2 Mínimo de 14 canais para gravação de câmeras IP;

6.6.11.3 Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 20TB(vinte Terabytes);

6.6.11.4 Visualização multi-telas nativa, a partir de vídeo do gravador, com capacidade de visualização de 4, 8 e até 16 canais.

6.6.11.5 Gravação compatível com os codecs de formatos H.264 e H.265.

6.6.11.6 Pelo menos 2 entradas de alarme e 2 saídas de comandos de relé programáveis.

6.6.11.7 1 Porta de rede RJ-45 Gigabit Ethernet(10/100/1000 Mbps)

6.6.11.8 6 Portas com ePoE

6.6.11.9 2 portas USB 3.0 par a conexão de acessórios

6.6.11.10 2 portas seriais, sendo: 1 para conexão a PC de controle ou mesa controladora, e 1 para controle de câmera robotizada padrão PTZ.

6.6.11.11 Temperatura de funcionamento entre -10 e +55° C, até 90% de umidade



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

6.6.11.12 Dimensões máximas de 380 x 330 x 60mm

6.6.11.13 Peso máximo de 5kg (incluindo o(s) disco(s) de armazenamento interno);

6.7 CENTRAL DE ALARME COM SIRENES

6.7.1 Conectividade integrada ao Software de Gestão, com execução das rotinas e regras cadastradas de maneira centralizada.

6.7.2 Deve permitir o acionamento remoto, pela Central de Monitoramento, ou localmente a partir do acionamento de determinados sensores, ou regras cadastradas individualmente por site.

6.7.3 Deve possuir pelo menos 2 (duas) sirenes para alarme por local/site, com capacidade sonora de reprodução de pelo menos 100dB/SPL, e acionamento local pela central de alarme integrada, e a partir de regras cadastradas na mesma (acionamento de sensores), mas também a partir de comando remoto integrado, originado a partir do Centro de Monitoramento.

6.8 SOFTWARE DE GESTÃO

6.8.1 Contemplará a visibilidade integrada de todas as câmeras do sistema, bem como os gravadores por site e o backup consolidado.

6.9 APLICATIVO DISPOSITIVO MÓVEL

6.9.1 Deverá contemplar a operação simultânea de até 20 celulares smartphones ou tablets, com visibilidade abrangente para todos os 72 sites de câmeras e gravadores em tempo real, ou resgatando/consultando gravações armazenadas.

6.10 INFRA DE ARMAZENAMENTO

6.10.1 Deve a CONTRATADA armazenar em infraestrutura própria, por ao menos 30 (trinta) dias contínuos, todo o conteúdo captado e armazenado pelo sistema de videomonitoramento e dados da Segurança Eletrônica dos sites designados pela CONTRATANTE.

6.10.2 Este armazenamento deve ser previsto com as mesmas características de redundância e continuidade do site denominado Centro de Monitoramento, prevendo robustez de links de rede para acesso garantido 24x7, bem como estrutura de alimentação de energia para continuidade, em caso de falha de fornecimento da concessionária.

6.10.3 O conteúdo armazenado deve estar disponível para até 5 solicitações de recuperação



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

de material/dia, com SLA máximo de entrega de até 2 horas, podendo disponibilizar os cliques em link de armazenamento na nuvem (Internet), ou mídia regravável de padrão de mercado (pen-drive).

6.11 REDES DE DADOS

6.11.1 Deverá ser provido, pela CONTRATANTE, o acesso amplo e irrestrito à rede de dados de cada local monitorado, para fins de transmissão dos dados de Segurança relevantes para a continuidade do serviço. Sejam eles links de rede interna MPLS ou Internet fornecida por provedor parceiro, a CONTRATADA terá acesso para uso desde que, forneça suas demandas técnicas de consumo destas infra cedidas.

6.11.2 Em complemento à infraestrutura já implantada, e fornecida pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA prover links que complementem a demanda de capacidade técnica dos sites com Segurança Eletrônica implantada, bem como sua redundância adequadamente dimensionada, em redes dedicadas viabilizadas por enlaces das seguintes tecnologias, elencados em prioridade:

6.11.2.1 Fibra ótica – dedicada ou por prestador parceiro;

6.11.2.2 Link de dados por rádio-enlace dedicado;

6.11.2.3 Link de dados por cabo metálico e modulação derivada dos padrões ADSL;

6.11.2.4 Sendo que, referente ao item acima, deve-se prever que ao menos 30% dos endereços atendidos sejam contemplados com links de dados do padrão fibra ótica, e que essa priorização seja validada pela CONTRATANTE.

6.11.3 Deve também o Centro de Monitoramento ser contemplado por ao menos 1 link de Fibra e 1 rádio-enlace, para garantir redundância e disponibilidade contínua.

6.12 INFRA DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO

6.12.1 Toda a infra prevista para continuidade de serviço deve contemplar a continuidade mínima necessária para os locais de monitoramento, bem como a continuidade do Centro de Monitoramento Integrado estabelecido pela CONTRATADA, conforme especificações a seguir:

6.12.2 Centro de Monitoramento:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

6.12.2.1 No-breaks de 5kVA, com capacidade de autonomia mínima para 6 horas em modo de bateria (sem concessionária);

6.12.2.2 Banco de baterias em capacidade a contemplar a demanda do item anterior, considerando carga e autonomia para o volume de gravadores, servidores e estações de trabalho, além de toda a infra de distribuição e links de rede.

6.12.3 Infra por Escola:

6.12.4 No-breaks de 1kVA, com capacidade de autonomia mínima para 6 horas em modo de bateria (sem concessionária);

6.12.5 Banco de baterias em capacidade a contemplar a demanda do item anterior, considerando carga e autonomia para o volume de câmeras, gravador, e infra total instalada por site.

6.13 SISTEMA DE RADIO 4G LTE

6.13.1 Deverá ser fornecido para cada local 1 rádio portátil de comunicação com transmissão por 4G / LTE, conforme características técnicas abaixo:

6.13.1.1 Terminal Portátil LTE tipo Smartphone Robustecido, incluindo os seguintes acessórios e serviços:

- Película protetora;
- Capa de proteção magnética;
- Carregador veicular;
- Suporte veicular magnético;
- Pacote de voz e dados operadora com 10GB/mês;
- Software de gestão MDM;
- Plataforma de comunicação PTT;
- Sistema Operacional Android;
- Proteção IP68;
- Normas Militares MIL810G;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- Faixa de frequência B1/B3/B7/B8/B20/B28;
- GPS incorporado;
- Sensor de aproximação NFC;
- Sensor acelerômetro;
- Bluetooth 4.0;
- Wi-fi 2.4 e 5.8GHz;
- Processador Octa Core;
- Memória interna de 16GB;
- Memória RAM de 2GB;
- Tela Gorilla Glass touch de 3.5" polegadas;
- Alto-falante de 2W;
- Peso máximo de 290g;
- Botão de acionamento PTT dedicado;
- Botão de emergência dedicado;
- Conector para carregamento tipo USB ou USB-C;
- Câmera frontal de 2MP e traseira de 12MP;
- Bateria de 4.000mAh.

6.13.2 Deverá ser fornecido para a central de monitoramento e base da Guarda Municipal 1 rádio base de comunicação com transmissão por 4G / LTE, conforme características técnicas abaixo:

6.13.2.1 Terminal Base de comunicação 4G LTE, incluindo os seguintes acessórios e serviços:

- Microfone de mão;
- Suporte de fixação;
- 02 antenas;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- Fonte de alimentação;
- Pacote de voz e dados operadora com 10GB/mês;
- Software de gestão MDM;
- Plataforma de comunicação PTT;
- 04 botões programáveis;
- Sistema Operacional Android;
- Faixa de frequência B1/B3/B7/B8/B20/B28;
- Bluetooth 4.0;
- Wi-fi 2.4 e 5.8GHz;
- Botão de emergência dedicado;
- Interface RJ45;
- Porta USB;
- Display de 4" polegadas;
- Memória interna de 8GB;
- Memória RAM de 1GB.

6.13.3 Deverá ser fornecido para a central de monitoramento 1 console de despacho para o sistema de radiocomunicação 4G / LTE, conforme características técnicas abaixo:

6.13.3.1 Console de despacho e monitoramento GPS incluindo software e hardware para gestão do sistema, com fornecimento de workstation e monitor de 21" e 42" polegadas:

- Console de comunicação integrada ao sistema PTT dos terminais LTE;
- Acesso através de login e senha do usuário;
- Sistema operacional Windows;
- Interface gráfica e intuitiva de fácil acesso aos operadores;
- Idioma português;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- Deverá fornecer todas as funções de chamadas utilizadas pelos terminais;
- Deverá permitir chamadas de vídeo;
- Devera permitir chamada de voz;
- Deverá permitir chamada geral;
- Seleção manual dos canais de operação;
- Criação de configurações personalizadas;
- Chamadas de voz PTT para todos os grupos (todos na rede receberão a chamada);
- Chamadas de voz PTT de emergência;
- Comunicações Privativas ou em Grupo;
- Gravação de todas as conversas e vídeos para consulta futura;
- Encriptação AES256 para segurança;
- Suporte a câmeras frontais ou traseiras;
- Configuração de botão físico do aparelho para iniciar ou responder chamada;
- Configuração de diferentes grupos de comunicação;
- Configuração de nome de usuários e diferentes status (livre, ocupado, fora da loja, por exemplo);
- Configuração de prioridade de grupos (comunicação de grupos com alta prioridade sobrepõem a comunicação de grupos com menor prioridade);
- Grupo de emergência (comunicação sobrepõe todos os demais grupos);
- Prioridade de usuário (usuário com alta prioridade pode interromper usuários de menor nível de prioridade, mas que estejam com chamada em curso);
- Envio de fotos e arquivos;
- Consulta de comunicações gravadas através da console de operações;
- Download de conversas gravadas;
- Relatórios de gravações de voz;



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

- Função de alerta de chamada;
- Suporte a Google Maps e OpenStreetMap;
- Rastreamento GPS em tempo real (privativo ou em grupo);
- Localização via requisição (onde está agora?);
- Localização automática;
- Visualização de rota percorrida;
- Informações adicionais como velocidade e sentido;
- Visualização das localizações no celular ou na console Windows;
- Armazenamento das localizações para posterior consulta;
- Possibilidade de inserção de camadas no mapa (sobrepor planta de regiões/áreas de atuação, por exemplo);
- Controle de entrada de áreas determinadas;
- Controle de saída de áreas determinadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CFTV

7.1 Manter sistema de nobreak com autonomia de no mínimo 1 (uma) hora, a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

7.2 A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

7.3 A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação, desde que dentro do município, e que seja comunicada formalmente pelo Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

7.4 Na instalação, a CONTRATADA não poderá efetuar a passagens de fios e cabos em contato com outras fiações da Contratante, nem dentro de fosso de elevadores, nem escadas, nem rotas de fuga.

7.5 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

7.6 Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, a execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes e calibração.

7.7 A CONTRATADA deve fornecer e instalar um sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos de local protegido. Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.

7.8 A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos básicos de instalação, os quais serão aprovados pelo CONTRATANTE.

7.9 Caso a CONTRATANTE considere necessário solicitar à CONTRATADA, deverão ser encaminhados previamente à instalação do sistema os catálogos dos equipamentos a serem instalados, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do edital.

7.10 Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos do Contratante.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

7.11 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

7.12 A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e à Resolução 242, de 30 de novembro de 2000, alterada pela resolução 662, de 08 de março de 2016, além das Resoluções 232, de 07 de novembro de 2002, complementada pela Resolução 626, de 20 de novembro de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando aplicável. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

7.13 Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

7.14 A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; e Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

7.15 Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

7.16 A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

7.17 A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

7.18 A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, tais como uso de códigos, senhas e contrassenhas.

7.19 A Contratada, ao final da instalação, deverá providenciar o memorial descritivo de instalação dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes às interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

7.20 A Contratada deverá instalar equipamentos com garantia do fabricante mínima de 12 meses.

7.21 Para os equipamentos com prazos de garantia menores que 1 (um) ano, no caso de panes ou falhas, ficam a cargo da Contratada os custos de manutenção ou substituição do equipamento.

7.22 Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um responsável pelos serviços especificados no croqui a ser apresentado pela CONTRATADA.

7.23 O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato.

7.24 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses);



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

7.25 Ocorrendo a prorrogação mencionada no subitem anterior e findada a vigência contratual, ou seja, decorridos os 60 (sessenta) meses, todos os equipamentos e os softwares que foram adquiridos para a funcionalidade do objeto desta licitação, serão integrados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba sem custo adicional;

7.26 A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

7.27 A empresa vencedora deverá elaborar e apresentar ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da Ordem de Início dos Serviços o cronograma das visitas de manutenção preventiva.

7.28 A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência trimestral, conforme as seguintes rotinas:

- a) Verificação do estado geral dos NVR's, Stand Alone Base APP e PC, Gravadores de vídeo, teclado com joystick para câmera PTZ, todas as câmeras IP em PoE, quanto ao estado de conservação e condições operacionais, bem como resposta ao acionamento.
- b) Inspeção nos geradores de corrente contínua (baterias), para alimentação do SISTEMA em caso de falta de energia elétrica convencional.
- c) Verificação da eficácia do comando para colocar todo o SISTEMA em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilson Custodio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF87-8D1D-4F9E-E5F9.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

d) Medições e verificações do estado da bateria, de acordo com as instruções específicas do fabricante (troca no período máximo em 01 ano).

e) Verificação geral da tubulação, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes do SISTEMA.

7.29 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

7.30 Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

7.31 Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos de no máximo de 03 (três) horas.

7.32 Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

7.33 A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

7.34 A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

7.35 Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

7.36 A CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos, de primeiro uso, na caixa e na garantia integral do fabricante, a qual será conferida pela Contratante.

7.37 Quanto ao Atendimento aos chamados:

7.37.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, endereço eletrônico e nome de contato específico para a abertura dos chamados de manutenção corretiva.

7.37.2 O chamado será realizado inicialmente por telefone, a fim de agilizar os serviços, com posterior envio de correspondência eletrônica (e-mail) para certificação de registro do horário, devendo os defeitos que determinaram a chamada serem eliminados no prazo máximo de 03 (três) horas, para defeitos que inviabilizem o funcionamento dos SISTEMAS e, no prazo máximo de 06 (seis) horas, para os demais casos.

7.37.3 Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente providenciar, até 03 (três) horas, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.

7.37.4 A Contratante, ao encaminhar o e-mail para registro do chamado, fornecerá as seguintes informações:

- a) especificação do equipamento e local de instalação.
- b) descrição das anormalidades observadas.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

c) nome do responsável pela chamada técnica.

7.38 Após sanada a ocorrência, a CONTRATADA deverá emitir relatório, informando minuciosamente os procedimentos que foram adotados para solução do problema e eventuais peças e acessórios que tenham sido substituídos.

7.39 A retirada de equipamento para manutenção fora das dependências da Contratante somente poderá ocorrer com a prévia e expressa autorização desta, mediante a reposição de equipamento substituto.

7.40 As retiradas e devoluções dos equipamentos, após a abertura dos chamados, deverão ser combinadas com o Contratante.

7.41 Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, devendo compor em seu custo quando da elaboração da proposta.

7.42 Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

8. MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME

8.1 Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da CONTRATADA – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigente de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

8.2 Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

8.3 Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.

8.4 Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se concluí com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento.

8.5 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses);

8.5.1 Ocorrendo a prorrogação mencionada no subitem anterior e findada a vigência contratual, ou seja, decorridos os 60 (sessenta) meses, todos os equipamentos e os softwares que foram adquiridos para a funcionalidade do objeto desta licitação, serão integrados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba sem custo adicional;

8.5.2 A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais fornecidos, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a CONTRATADA;

8.5.3 Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

8.5.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.1.1 Todo o sistema de monitoramento por alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

9.1.2 O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

9.1.3 A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

9.2 Serão solicitadas, pela Gestão/Fiscalização do contrato, amostras de imagens de dias e horários de maneira randômica.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

10. DETALHAMENTO LOTE 2 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO

10.1. Os serviços serão prestados nos locais relacionados neste Termo de Referência, e em consonância com os postos indicados, dentre as seguintes alternativas de escalas:

- Posto de 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira;
- Posto de 24 horas diárias – diuturno – de 2ª feira a domingo.

10.2. A Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Controle de Acesso nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais capacitados para:

- Assumir o posto devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

Obs.: Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento imediatamente devolvido ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/1997.

- Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações sem que estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros;
- Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; e
- Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

10.2.1 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos profissionais e às pessoas em geral que se façam presentes.

10.2.2 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo,



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.

10.2.3 O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui o Anexo II deste Termo de Referência, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – LOTE 2

Para a prestação dos serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Controle de Acesso, a Contratada obriga-se a:

11.1 Implantar, no prazo estabelecido pela autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste anexo deste Termo de Referência, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante.

11.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, em especial as relacionadas as normas trabalhistas. A contratada deve prever, quando da elaboração da proposta, todos os custos referentes a cobertura de férias, licenças, faltas e etc de seus colaboradores, para que os postos de trabalho contratados operem normalmente.

11.3 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos contratados, estando os mesmos uniformizados e portando crachá com foto recente, com o devido registro em suas carteiras de trabalho.

11.4 Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de Controle de Acesso, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.

11.5 Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

tecnologia de informação.

11.6 Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovada por escola reconhecida.

11.7 Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os profissionais para que estes assumam, diariamente, os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente e com aparência pessoal adequada.

11.8 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

11.9 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

11.10 Manter controle de frequência e pontualidade de seus profissionais sob esta contratação.

11.11 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os profissionais.

11.12 Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.13 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

11.14 Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

11.15 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

11.16 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

11.17 Fornecer, obrigatoriamente, cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

11.18 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

11.19 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

11.20 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

12.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

12.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

12.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.4 Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

12.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

12.6 Indicar instalações sanitárias.

12.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTES 1 e 2

13.1 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

13.2 O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.

13.3 O Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente.

13.4 O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação de Qualidade dos serviços de Monitoramento Integrado e Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Controle de Acesso, de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

13.5 O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços pela quantidade equipamentos em funcionamento e/ou de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

14. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A demanda das unidades escolares tem como base as seguintes características em termos de áreas internas e externas para o dimensionamento do sistema de monitoramento remoto:

Nº	COLÉGIOS ENSINO FUNDAMENTAL	ÁREA TOTAL	ÁREA TOTAL	ÁREA LIVRE
----	-----------------------------	------------	------------	------------



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: PAINEL MULTISERVICOS LTDA..

CONTRATO N.º 015/ 2023

OBJETO: EMPRESA DE ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA POR MEIO DE CÂMERAS COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INCLUINDO SISTEMA DE ALARMES, COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS DA SEMANA), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO (LOTE 1), PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 15 de fevereiro de 2023.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gilson Custódio

Cargo: Sócio

CPF: 265.816.748-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B175-2D12-24C3-76C2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B175-2D12-24C3-76C2



Hash do Documento

61FE09EAAD11204523498CA348AB00F6C25202817C72C585B9053CF3E0350CE5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

GILSON CUSTÓDIO - 265.816.748-26 em 15/02/2023 12:23
UTC-03:00

Nome no certificado: Gilson Custodio

Tipo: Certificado Digital





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **02/02/2023** às **10:00:32** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2FCA7F4C58127156F362CAEBEB83306C53A46FFB5C61A8E5CFF8E16B9AD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

80315ab9-a21d-42bb-8b96-115ae3223781

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cleusa Carvalho**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **01/02/2023** às **08:43:00** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C0752B5D6B260A983E69BB4FE93D20C6889E5081BB9B69ABED46E3EFD7B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

cff250f7-c45e-4724-bed7-cb6d93d4f78c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Carla de Moraes Alves**, CPF **123.970.208-66**, atesto que na data de **18/01/2023** às **11:42:32** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carla.malves1@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

BCCED2763B01354CBFCACB5D96AD28A4877F9BA91E1E48D43A193953D5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

606af625-25f4-4b58-92d9-45592d65f6f2

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



CONTRATO N.º 215/2021

Aos 08 (oito...) dias do mês de dezembro 2021 (dois mil e vinte e um, nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sitio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa **NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA**, com CNPJ 04.597.289/0001-29, situada na Av Armando Italo Setti – 520 – 13 andar - sala 131 – Bairro Baeta Neves – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP - CEP 09760-280, neste ato representada pelo sócio **EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA** com RG 30.194.012-5 e CPF/MF 221619998/26, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento e prestação dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos para Sistema de Marcação e Monitoramento de Presença de Alunos (CATRACAS – LOTE 0001)**, incluindo hardware e software, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 197/2021 – Processo Administrativo 732/2021, os quais fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

Assinado de
forma digital por
EDER RODRIGUES
DE
OLIVEIRA:2216199
9826
Dados: 2021.12.07
19:57:54 -03'00'




CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DO LOCAL e DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 Dos prazos

2.1.1 Do início da prestação de serviços: Em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela CONTRATADA, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser previamente agendado e autorizado pela secretaria requisitante.

2.1.1.1 O prazo previsto no item **2.1.1** desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município;

2.1.2 O prazo de fornecimento e implantação de todos os equipamentos, fechamento, leitor facial, braço articulado e software de gerenciamento, incluindo integrações com o software e aplicações do APP, serão de até 90 (noventa) dias, contados após a emissão da Ordem de Serviços;

2.1.3. O prazo de locação do software de gerenciamento, assessoria, manutenção preventiva e corretiva será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.


2.1.4 Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela CONTRATADA, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

2.1.4.1 O prazo deste Contrato pode ser prorrogado nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

2.1.4.2 Havendo prorrogações, estas serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Dos locais de entrega

2.2.1 Local de entrega/instalação: Conforme lista anexo ao Termo de referência (anexo I) deste instrumento convocatório.


Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA;22161999
826
Dados: 2021.12.07
19:58:41 -03'00'



2.3 Das condições de entrega

2.3.1 O objeto da presente licitação será recebido conforme prazos do item **2.1.1**, no local e endereço que serão definidos com base no item **2.2.1**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.3.2 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, prontuário, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial que identifique o servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento dos produtos e serviços.

2.3.3 Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com todo o ônus decorrente deste atraso.

2.3.4 A respeito de qualquer não concordância na entrega a CONTRATANTE ainda poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a CONTRATADA poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.

2.3.5.1 O recebimento definitivo de que trata o subitem **2.3.5**, não exime a CONTRATADA e/ou Fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I**, no ato da abertura da embalagem;

2.3.5.2 A fim de remediar o constante no subitem **2.3.5.1**, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do(s) referido(s) item(s), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação desta prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas no Contrato, se passível;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

2.3.6 Correrão por conta da detentora do contrato as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e execução do objeto, devendo a CONTRATADA enviar a quantidade necessária de pessoas para que a execução ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;

2.3.7 O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS

3.1 O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 14.500,000,40 (CATORZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

COD/ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
0001	CONJUNTO DE LINHAS DE BLOQUEIO E CATRACA	(068.01.781) DGATE	DIGICON	74 CONJ	79.000,00	5.846.000,00
0002	LEITOR FACIAL	DAHUA	LEITOR FACIAL	296 UNID	14.140,00	4.185.440,00
0003	INSTALAÇÃO FECHAMENTO	CUSTOMIZADO	PRÓPRIO	74 UNID	11.680,00	864.320,00
0004	BRAÇO ARTICULADO	CUSTOMIZADO	PRÓPRIO	296 UNID	1.600,00	473.600,00
0005	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E GESTÃO, INCLUINDO ACESSO POR APP ANDROID / IOS SEM LIMITES DE ACESSO.	ENTERPRISE	NWAYPRO	888*LOCAÇÃO	940,00	834.720,00
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	N/C	N/C	12**SERV	191.326,70	2.295.920,40
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$14.500.000,40

3.1.1 As quantidades totais dos Itens 01, 02, 03 e 04 não são passíveis de prorrogação.

3.1.2 Os Itens 05 e 06 são passíveis de prorrogação contratual, por se tratar de serviço contínuo até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Assinado de forma digital por EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA:22161999826
Dados: 2021.12.07 19:59:37 -03'00'

CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006.

4.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 7 a 80 da Lei no 8.666/93.

4.1.1.1 os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 A rescisão poderá ser:

4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Vigilância Sanitária, Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste);

5.1.2 selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.1.3 manter disciplina e cordialidade nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente ou em desacordo pelo **CONTRATANTE**;

5.1.4 manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's e acessórios necessários ao seu trabalho;





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 5.1.4.1 Os fornecimentos/serviços deverão atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, serem acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei.
- 5.1.5 manter os equipamentos e utensílios necessários à ao fornecimento/execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo, quando danificados, serem reparados ou substituídos conforme Anexo I – Termo de Referência;
- 5.1.6 identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade;
- 5.1.7 implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos fornecimentos/serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o objeto dos serviços;
- 5.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- 5.1.9 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias visando sanar eventuais falhas nos equipamentos ou nos serviços prestados;
- 5.1.10 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 5.1.11 exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 5.1.12 arcar com seguro de seus trabalhadores contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.2 Em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:
- 5.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.2.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas (**especialmente as exigências do Anexo I**).

Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:2216199
9826
Dados: 2021.12.07
20:00:08 -03'00'

CLAUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente mediante depósito bancário no **BANCO BRADESCO AG 2185-7 CONTA CORRENTE 017710-5**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

6.1.1 O valor recebido mensalmente será referente ao fornecimento efetivo, que corresponderá ao valor unitário proposto por produto, multiplicado pela quantidade entregue.

6.1.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.2.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.2 As despesas decorrentes da contratação onerarão os recursos do Tesouro Municipal proveniente das dotações orçamentárias nsº :

0210-3.3.90.39.11-1236500202035
0210-3.3.90.39.11-1236100172030
0210-3.3.90.39.99-1236500202035
0210-3.3.90.39.99-1236100172030
0210-4.4.90.52.99-1236500201015
0210-4.4.90.52.99-1236100171012

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, e demais penalidades legalmente admissíveis.

7.1.1 Exemplificativamente, os casos abaixo são alguns dos que ensejam a aplicação de penalidades:

a) Pela inexecução total ou parcial, ou pelo não envio dos produtos de limpeza no prazo estipulado;

- b) Pelo envio de produtos com especificações diferentes das ofertadas ou aprovadas;
- c) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e na sua proposta;

7.2 A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo, conforme a gravidade da situação:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

7.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total contratado para a empresa, se ocorrer inexecução total dos serviços, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

7.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração até o prazo definido pela legislação, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados, além de ser mantida a obrigatoriedade de fornecimento dos itens já requisitados;

7.4 Os valores referentes às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

7.5 Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, desde que devidamente fundamentado e justificado, e se aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 7 e subsequentes.

CLÁUSULA VIII – FORMA DE FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução/fornecimento de forma indireta por preço unitário.

CLÁUSULA IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Este instrumento é regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006, do Decreto Municipal 2794/2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Não será exigida garantia contratual considerando o prazo exíguo de contratação.

CLÁUSULA XI – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

NOME: EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA

CARGO: SÓCIO

R.G:30.194.012-5

CPF: 221619998/26

DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1981

ENDEREÇO: AV ARMANDO ITALO SETTI 520 ANDAR 13 SALA 131 SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: LUIZDONIZETIRODRIGUES@GMAIL.COM

E-MAIL PESSOAL: LUIZDONIZETIRODRIGUES@GMAIL.COM

TELEFONE: (11) 4123 2224

Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:221619998
26
Dados: 2021.12.07
20:01:17 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS.

CARGO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

R.G: 20.172.477-7.

CPF: 145.166.218-19.

DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1971.

ENDEREÇO: RUA PROF. EDGAR DE MORAES, Nº 880 - CAMPO DA VILA - SANTANA DE PARNAÍBA - SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL: CLECIUS.07468@EDU.SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR

E-MAIL PESSOAL: CLECIUS.07468@EDU.SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR

TELEFONE: (11) 4622/8600.

CLÁUSULA XII - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

12.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Assinado de
forma digital por
EDER RODRIGUES
: DE
OLIVEIRA:2216199
9826
Dados: 2021.12.07
20:01:35 -03'00'

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

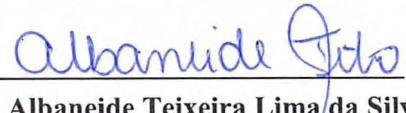

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PREFEITO**

Assinado de forma digital
por EDER RODRIGUES DE
OLIVEIRA:22161999826
Dados: 2021.12.07
20:01:53 -03'00'

**EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA
SÓCIO**

TESTEMUNHAS:


1 . Roselaine Vieira Pinto
RG -22.134.929-7


2. Albaneide Teixeira Lima da Silva
RG - 42.007.971-3

ANEXO A

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos para Sistema de Marcação e Monitoramento de Presença de Alunos (CATRACAS), incluindo hardware e software, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação descritas neste Termo de Referência, bem como conforme requisições de nº 5595, 5596, 5599, 5600, 5603 e 5604/2021 da SME.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 da Contratação:

- A contratação do objeto tem por finalidade o registro e controle dos acessos dos alunos nas escolas, visando maior segurança para os alunos, utilizando sistema informatizado que facilita e auxilia o controle dos alunos pelos funcionários de educação, utilizando software de integração que disponibiliza informações para os pais do horário de entrada e saída de seus filhos. A contratação do objeto visa atender a nova Lei do Governo Digital (Lei 14.129/2021), que estabelece regras e instrumentos para o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da inovação, da transformação digital e da participação dos cidadãos.
- O Objetivo principal é o maior controle de entrada e saída dos alunos, bloqueio do acesso de pessoas não autorizadas, controle de temperatura, o uso de máscara e reconhecimento facial dos alunos registrados. Os serviços prestados pela sua essencialidade visam a atender à necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo a prover a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.2 Do Critério de Julgamento:

- O julgamento será realizado através do menor preço **GLOBAL**, tendo em vista a inter-relação entre os serviços, considerando principalmente que não poderá haver mais de uma



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

empresa executando serviços em um mesmo ponto, lembrando que eles são interdependentes. Por exemplo: não há como uma empresa fornecer as peças e acessórios para substituição e outra a realizar a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, pois de quem seria a responsabilidade em caso de problema no funcionamento por incompatibilidade durante a execução do contrato? Sendo assim, a Administração incorreria em impor desordem e prejuízo desnecessário se permitisse que vários fornecedores executassem este objeto. Fica claro que a aglutinação neste caso, é necessária e indispensável para o sucesso da licitação.

2.3 Da não adoção de reserva de Cota ou aplicação de licitação exclusiva previstas na LC 123/06 e alterações:

- Considerando o disposto no item anterior, e para fins de participação nesta licitação, justificada a impossibilidade e inviabilidade de atendimento dos artigos 47 a 48 da LC 123/06 e alterações, e tendo em vista a iminente desvantagem e prejuízo para a contratação, o certame será aberto para competição de todas as empresas que atenderem às exigências deste edital, e, **não serão reservadas cotas para MPEs**, à exceção da regularidade fiscal e trabalhista postergada e da preferência em caso de empate ficto que se aplicam integralmente.

3. DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E VALORES ESTIMADOS:

3.1 DETALHAMENTOS: Os quadros 01 e 02 resumem a descrição dos itens e quantitativos a serem fornecidos e/ou executados, tendo o quadro 03 o detalhamento dos itens com as características técnicas:

- 3.1.1 A solução de Sistema de Marcação e Monitoramento dos acessos dos alunos deverá ser totalmente informatizada, gerando registro de horário de entrada e saída de alunos nas escolas;
- 3.1.2. O sistema deverá permitir integração com o software atualmente utilizado pela Secretaria de Educação, através do uso de APIs (“application programming interface”)
- 3.1.3. Será disponibilizado pela Secretaria de Educação servidor “On-Premises” para instalação do software de gestão e gerenciamento;
- 3.1.4. O tempo de leitura e reconhecimento não deverá ser superior a 0,2s;
- 3.1.5. Deverá possuir barreira física através de catracas eletrônicas com abertura horizontal em 90°;
- 3.1.6. As barreiras físicas deverão ser fornecidas e instaladas pela empresa CONTRATADA;
- 3.1.7. Deverá possuir leitor com reconhecimento facial para leitura e autorização de abertura da porta para os alunos registrados no sistema;

Assinado de
forma digital por
EDER RODRIGUES
DE
OLIVEIRA:221619
99826
Dados:
2021.12.07
20:02:28 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 3.1.8. Deverá possuir sensor de temperatura automático através de imagem com alerta de temperatura alta e bloqueio de acesso;
- 3.1.9. Deverá possuir leitor de uso de máscara facial com bloqueio de acesso quando o aluno não estiver utilizando máscara;
- 3.1.10. Deverá possuir banco de dados com o registro de todos os alunos,
- 3.1.11. Deverá possuir regras e obedecer às normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 3.12. Deverá possuir software servidor customizável, permitindo alterações e ajustes conforme necessidades da Secretaria de Educação pelo período de garantia;
- 3.1.13. Deverá permitir o cadastro de pais e visitantes no sistema;
- 3.1.14. Deverá possuir APP para plataforma Android e IOS para gestores de educação através de níveis de acesso diferentes conforme necessidade da Secretaria da Educação;
- 3.1.15. Deverá permitir acesso aos pais em ambiente próprio do sistema para controle de presença de seus filhos através de uso de APP e web browser;
- 3.1.16. Deverá possuir ferramenta que permita baixar no sistema e APP os relatórios e filtros de acesso de alunos, grupos, salas, temperaturas, o uso de máscaras, presença, atrasos, com indicação através de gráficos, gerando médias de todos os itens;
- 3.1.17. Deverá possuir sistema de alerta de falta, onde deverá ser gerado um aviso automático para os gestores públicos e pais da não presença do aluno na escola;
- 3.1.18. O software deverá possuir inteligência para compensação da temperatura ambiente para a análise da temperatura dos alunos;
- 3.1.19. Deverá possuir “Dash Board” apresentando dados atualizados e online para visualização dos gestores, informando, por exemplo, quantos alunos não compareceram na escola no dia, semana, mês, qual a ocupação total, quantos alunos ainda estão nas dependências da escola etc. Esses dados também deverão ser fornecidos através da plataforma Android/IOS para os gestores.

QUADRO 03 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	<ul style="list-style-type: none">• Características Gerais:• Catraca do pedestal, com porta de policarbonato transparente com no mínimo 10 mm;• Possuir acabamento externo em aço inox 304 escovado ou polido;• É permitido o uso de plástico de alta resistência ou vidro temperado em combinação com o aço no acabamento;• Para evitar danos corporais ou materiais, todos os cantos e bordas externas do equipamento que podem ter contato com o usuário devem possuir cantos arredondados;• O revestimento da catraca não deve possuir parafusos e nem pontos de solda aparentes;• O equipamento deve possuir fechadura com chave para acesso aos dispositivos internos.


Assinado de forma digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:22161999826
Data: 2021.12.07 20:02:47 -03'00'





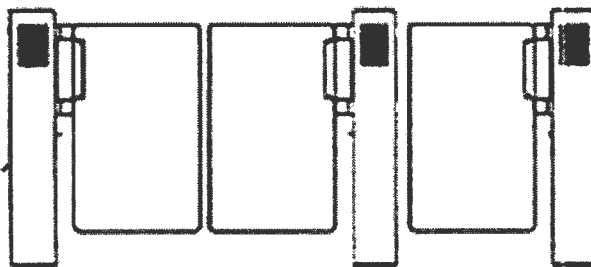
PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Essa fechadura deve possuir formas arredondadas para evitar danos corporais ou materiais;

- O equipamento deve possuir base de fixação que possibilite a sua montagem e utilização sem a necessidade de furar o piso;
- Deve possuir minimamente um pictograma superior e lateral de cada lado, para indicar a disponibilidade e/ou sentido de passagem;
- O MCBF (médio de ciclos entre falhas) deve ser maior que 1 milhão;
- O equipamento deve permitir o uso bidirecional, ou seja, possibilidade de travamento ou liberação nas quatro condições: 1º- Ambos sentidos livres, 2º- ambos sentidos travados, 3º-sentido de entrada travado e saída livre, 4º- sentido de entrada livre e saída travado;
- Deve permitir a instalação oculta dos leitores de entrada e saída e a instalação sobreposta do leitor biométrico facial;
- Cada conjunto deve prever uma passagem para pedestre (450 mm) e uma para pessoas com deficiência (920 mm);
- Piso, Base e Plataforma de fechamento para o cabeamento em aço;
- Como o equipamento é destinado também ao controle de acesso de crianças, para evitar que elas passem por baixo das portas, essa altura da porta com relação ao solo deve ser de no máximo 200 mm;
- Motor deve possuir velocidade de abertura igual ou inferior a 0,7s após acionamento e deve ser do tipo "brushless", sem escovas/contato, aumentando sua vida útil.
- Deve possuir, minimamente, 2 sensores de passagem.

Modelo



- Item reconhecimento facial:
- Duração do reconhecimento facial 0,2 s / 1,50 distância;
- Taxa de precisão de reconhecimento de rosto $\geq 99\%$;
- Capacidade de 6.000 faces;
- Cartões 6000 e protocolo mifare capacidade de 100.000 eventos;
- Leitura termográfica 30 a 45 em tempo real, uso de máscara;

Assinado de forma digital por EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA:22161999826
Dados: 2021.12.07 20:03:04 -03'00'

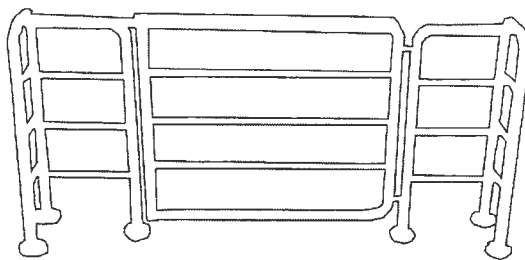


**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- Suporte leitor de acesso articulado em aço inox;
- Especificações do material:
- Tubo Redondo de 2 polegadas de diâmetro e 1,20mm de espessura;
- Tubo Redondo de 1 ¼ de polegadas de diâmetro e 1,20mm de espessura;
- Chapa em aço inox de 1,20mm de espessura;
- Acabamento: aço polido ou escovado;
- Especificações do material Mecanismo Motorizado:
- Visando a redução de manutenções e aumento da vida útil, o servo motor deverá ser do tipo "sem escovas", também conhecido como "brushless";
- Ao validar o acesso, a abertura do equipamento deve ser automática para o sentido no qual o usuário foi liberado. O retorno deve ser automático, sem a necessidade de intervenção;
- O equipamento deve possuir, minimamente, 2 sensores de passagem;
- Dimensões e instalação:
- Deve possuir fonte interna full range (90VAC a 240 VAC) protegida individualmente por disjuntor do tipo DR;
- Item
- Fechamento vão de Catraca:
- Aço Carbono com pintura eletrostática.
- Especificações do Material:
- Tubo redondo de 2 polegadas de diâmetro e 1,50 mm de espessura;
- Tubo redondo de ¾ de polegada de diâmetro e 1,20 mm de espessura;
- Sapatas de Fixação de 90 mm de diâmetro com 3 mm de espessura;
- Acabamento:
- Pintura Eletrostática Branca ou Preta;
- Portinhola de 1,00 metro de altura por 1,20 de comprimento;
- Fechadura para cadeado simples da portinhola.

Modelo



Infraestrutura:

- Eletroduto metálico galvanizado de ¾", incluindo fixação, conexões e condutes para lançamento de cabos elétricos e UTP por dutos individualizados. Incluso fornecimento de todos os

Assinado de forma digital por EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA:22161999826
Dados: 2021.12.07 20:03:29 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. A infraestrutura ficará exposta (aparente) e os condutores deverão ser instalados com espelho (tampa) devidamente parafusados; Mangueira emborrachada com blindagem externa metálica flexível de 3/4" (tipo Espiraflex ou similar em técnica e qualidade), incluindo unidut reto (box) e buchas. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;

- Plataforma metálica elevada para fixação das catracas (base), acabamento com pintura eletrostática, para passagem dos cabos de rede e de eletricidade sob a plataforma, minimizando as intervenções no piso. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- Fornecimento e lançamento de cabo UTP Categoria 6 para rede lógica, com conectorização (RJ45) utilizando padrão T568A, das catracas até as salas técnicas mais próximas. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.
- Marca de referência Furukawa ou similar em técnica e qualidade, incluso sobra de cabo de no mínimo 2,5 m por ponto. Serviço contempla a apresentação de desenho indicativo do cabeamento em questão em duas vias impressas e assinadas.
- Especificação técnica - Cabos de Pares Trançados Tipo U/UTP - Categoria 6: Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado, com condutores trançados em pares, capa externa em material não propagante; Não Blindado (U/UTP), capa composta por material termoplástico LSZH, cor branca; Quantidade de pares - 4 pares, 23AWG; Conector RJ45 – (Keystone Jack) Cat-6 (marca de referência Furukawa ou similar em técnica e qualidade) : Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para Categoria 6; Conexão traseira padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Deverá possuir identificação para as pinagens T568-A e T568-B; Cor branca.
- Fornecimento e instalação de cabo PP três vias de 2,5 mm² para implementação dos circuitos elétricos de alimentação das catracas. Incluso conectores, plugues, dispositivos de proteção e seccionamento necessários para implementação dos circuitos e caixas ou quadro elétrico.
- Fornecimento e instalação de botoeira para acionamento das portinholas de acesso de cadeirantes, incluso circuitos de comando e alimentação.
- Anteriormente ao fornecimento e instalação, a empresa contratada deve apresentar amostra do material para aprovação da Fiscalização. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

Software

- Software compatível com sistema operacional Windows Server;
- Gerenciamento centralizado de permissões;
- Acesso cliente através de direcionamento por IP do servidor;
- Criação de senhas de acesso com diferentes níveis de usuários;

Assinado de forma digital por EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA:22161999826
Dados: 2021.12.07 20:03:51 -03'00'

	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança através de criptografia de chaves; • Criação de logs de eventos; • Criação de logs de acesso; • Possibilidade de upgrade da versão do firmware; • Capacidade de armazenamento de fotos e imagens; • Customização de parâmetros necessários; • Possibilidade de criação de comandos; • Envio de alarme de prioridade; • Armazenamento de banco de dados suficiente para cadastro de 30.000 usuários;
--	---

OBS: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4. DOS VALORES ESTIMADOS:

MÉDIA					
QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Conjunto de linhas de bloqueio e catraca	74	Conj.		
2	Leitor Facial	296	Unid.		
3	Instalação Fechamento	74	Unid.		
4	Braço articulado	296	Unid.		
5	Software de gerenciamento, controle e gestão, incluindo acesso por APP Android / IOS sem limites de acesso.	888*	Locação		
6	Prestação de serviços de assessoria, manutenção preventiva e corretiva.	12**	Serv.		
				MEDIA TOTAL	

*Equivalente a 74 softwares de gerenciamento multiplicado por 12 meses de locação.

**Equivalente a 12 meses de prestação de serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar a solução completamente funcional, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.2. Deverá fornecer o projeto executivo de instalação para aprovação da Secretaria de Educação em até 15 dias após a assinatura do contrato;

Assinado de forma digital por EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA:22161999826
Dados: 2021.12.07 20:04:17 -03'00'




- 5.3. Deverá ser fornecido os desenhos dos projetos em CAD, de todas as localidades de instalação;
- 5.4. Deverá fornecer todo o material e executar todas as obras necessárias para adaptação do sistema nas dependências das escolas nos endereços acima descrito;
- 5.5. Deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica-ART para todos os serviços executados;
- 5.6. Deverá possuir em seu quadro de funcionários o número de equipes suficientes para atender ao prazo de implantação estipulado, correndo o risco de pagamento de multa por atraso;
- 5.7. Deverá fornecer o customizar o software de gestão e controle conforme este documento;
- 5.8. Deverá fornecer laudo de segurança assinado pelo engenheiro elétrico e civil responsável pela obra;
- 5.9. Deverá executar a instalação de quadro de energia elétrica, incluindo os dispositivos de proteção como DSPs e Disjuntores,
- 5.10. Deverá executar todo o aterramento elétrico nos padrões das normas ABNT;
- 5.11. Deverá fornecer toda a adaptação da infraestrutura de rede, aterramento, elétrica, quadro de energia, tubulação e demais itens necessários para a conclusão dos serviços;
- 5.12. Deverá fornecer vídeo e manual impresso com treinamento para uso e operação de todo o sistema para gestores e usuários externos;
- 5.13. Deverá apresentar plano de instalação e plano de manutenção para aprovação da CONTRATANTE;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.2. Abrangência e Finalidade: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas e problemas relacionados com a instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de

Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:2216199
9826
Dados: 2021.12.07
20:04:36 -03'00'





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução;

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar os profissionais exigidos neste termo conforme as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho profissional CREA e CFT;

6.4. Material utilizado: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes, ferramentas e equipamentos necessários, etc;

6.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo e lubrificação, limpeza, etc, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, seguindo também às recomendações constantes nos manuais dos fabricantes, no que tange à manutenção;

6.6. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, de forma clara e precisa;

6.7. No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento de infraestrutura, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos e outros serviços que se fizerem necessários;

6.8. Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Administração de cada local envolvido nesses serviços. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza geral e pormenorizada das áreas afetadas;

6.9. A manutenção preventiva e corretiva deverá:

- a) ser prestada por, pelo menos, 1 (um) Técnico e 1 (um) ajudante técnico;
- b) abranger os equipamentos em todos os locais envolvidos no contrato;
- c) garantir a evolução dos elementos de controle de acesso;
- d) contemplar a atualização de versões dos firmwares dos equipamentos;

Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:22161999
826
Dados: 2021.12.07
20:04:56 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

e) obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

f) manter todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção necessários a permitir a operação do sistema controle de acesso, sem alterar as características técnicas destes;

6.10. No que as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos e de entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;

6.11. O serviço de atualização de versão dos firmwares dos equipamentos tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência do contrato. Refere-se ao fornecimento de novas versões e a releases da solução lançados no período. A cada nova liberação de versão e de release, a CONTRATADA deverá fornecer juntamente as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

6.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão prazo de 12 (doze) meses;

6.13. Manutenção Preventiva:

6.14. Periodicidade: A manutenção preventiva será executada automaticamente uma vez a cada mês, em todos os locais, devendo a primeira ser realizada de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA. Após a implementação dos equipamentos no local deverá ser submetido previamente à aprovação formal do fiscal/gestor.

6.15. O prazo de duração da execução das manutenções preventivas em todo o sistema não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos ou em outro prazo a ser definido através do plano de trabalho.

6.16. Horários de Execução: A manutenção preventiva deverá ser feita no horário das 8:00 às 18:00 horas entre segundas e sextas-feiras, excluídos feriados.

6.17. Em caso de necessidade de manutenção preventiva com paralisação parcial ou total do sistema, poderá ser feito, a critério do CONTRATANTE, agendamento com a CONTRATADA para períodos noturnos, finais de semana ou feriados.

Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:2216199
9826
Dados: 2021.12.07
20:05:12 -03'00'

6.18. Roteiro mínimo: A manutenção preventiva deverá, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e as recomendações dos fabricantes, e de comum acordo com a fiscalização do contrato, seguir o seguinte roteiro mínimo:

6.19. ATIVIDADES

6.20. Medir a tensão de alimentação da fonte das centrais das controladoras;

6.21. Medir a tensão das baterias do quadro de comando das controladoras;

6.22. Realizar a limpeza das conexões do quadro de comando das controladoras;

6.23. Verificar a comunicação dos cabos das controladoras;

6.24. Verificação das fontes de tensão do quadro de comando das controladoras;

6.25. Verificação e testes, conferindo seu funcionamento;

6.26. Verificação da certificação dos cabos da rede (Cat6);

6.27. Atualização dos firmwares dos equipamentos, quando necessário;

6.28. Verificação da necessidade de substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos

6.29. Realização de testes finais de funcionamento para liberação do equipamento;

6.30. Eventuais alterações de atividade indicadas no roteiro mínimo poderão ser propostas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE;

6.31. Caso haja incidências repetidas, de até 03 (três), relativas um mesmo tipo de problema em um mesmo equipamento, a Contratante poderá exigir sua imediata substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro de um prazo que não comprometa o andamento dos serviços de controle de acesso;

6.32. O cumprimento da realização da manutenção preventiva será avaliado através da execução das atividades previstas nesse roteiro mínimo, conforme check-list a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

6.33. A inclusão ou exclusão de novas rotinas deverá ser submetida à aprovação do fiscal/gestor;

6.34. Manutenção Corretiva:

6.35. Abrangência e finalidade: A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha, bem como em ajustes no funcionamento nos componentes do sistema de controle de acesso;



6.36. O serviço de manutenção corretiva deve considerar também a mão de obra especializada necessária para instalação e troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, ou reposicionamento;

6.37. O valor das peças e equipamentos que necessitarem ser substituídas deverão ser incluídos no serviço de manutenção, não devendo ser cobrado pela CONTRATADA separadamente;

6.38. Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a comunicação e aprovação do fiscal do contrato;

6.39. O prazo de validade do orçamento não será inferior a 90 (noventa) dias;

6.40. O prazo para Apresentação do Orçamento será de, no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da Visita Técnica que identificou o problema.

6.41. A CONTRATANTE poderá recusar orçamento e pedir revisão,

6.42. comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer e executar apenas o que for aprovado.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E SLA

7.1. A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, treinamento, suporte, customização e ajuste para o software de gerenciamento;

7.2. Para a adequada prestação dos serviços especificados neste Projeto Básico, a Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes recursos:

7.2.1. Central de Serviços para o recebimento dos chamados de aberturas (requisições de serviços) de incidentes, de problemas e falhas;

7.2.1.1. A Central de Serviços da Empresa CONTRATADA deve seguir os seguintes modelos de atendimento:

7.2.1.1.1. Telefone para atendimento em todo o Estado de São Paulo, com atendimento no regime de 24x7;

7.2.1.1.2. E-mail;

7.2.1.1.3. Deverá receber e cadastrar as solicitações de serviços e de chamados técnicos de incidentes, problemas e falhas;

7.2.1.1.4. Deverá dispor de portal WEB para consulta das atividades (chamados abertos) em execução, agendados ou finalizados;

Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:22161999
826
Dados: 2021.12.07
20:05:53 -03'00'





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

7.2.1.1.5. Deverá possuir ferramental de campo e de laboratório adequado às necessidades dos equipamentos;

7.3. Tempo Máximo para Atendimento: o tempo máximo para atendimento será de 4 (quatro) horas para o 1º atendimento e 18 (dezoito) horas para sua resolução.

8. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de fornecimento e implantação de todos os equipamentos, fechamento, leitor facial, braço articulado e software de gerenciamento, incluindo integrações com o software e aplicações do APP, serão de até 90 (noventa) dias, contados após a emissão da Ordem de Serviços;

8.2. O prazo de locação do software de gerenciamento, assessoria, manutenção preventiva e corretiva será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

9. DA VISITA TÉCNICA - OPCIONAL

9.1. A proponente poderá realizar visita técnica nos locais mencionados NESTE TERMO;


9.2. A visita técnica é facultativa e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

9.3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessária, as quais deverão ser agendadas por e-mail raquel.18445@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pelo telefone 11- 4622.8609, e poderá ser realizada até o dia de realização da sessão pública, no período das 09:00 às 14:00 horas;

9.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

9.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

9.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer


Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:2216199982
6
Dados: 2021.12.07
20:06:11 -03'00'



benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

9.7. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada;

9.8. A licitante que não realizar a visita técnica e não preencher a declaração do item anterior será inabilitada do certame;

9.9. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

9.10. Atestado de Visita Técnica ou a Declaração pela não realização da visita deverá ser apresentado na Habilitação.

10. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. O prazo de fornecimento e implantação de todos os equipamentos, fechamento, leitor facial, braço articulado e software de gerenciamento, incluindo integrações com o software e aplicações do APP, serão de até 90 (noventa) dias, contados após a emissão da Ordem de Serviços;


10.2. O prazo de locação do software de gerenciamento, assessoria, manutenção preventiva e corretiva será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

11. DAS MEDIÇÕES DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

11.1. O fornecimento e implantação de todos os equipamentos, fechamento, leitor facial, braço articulado e software de gerenciamento, incluindo integrações com o software e aplicações do APP serão medidos e remunerados parceladamente, dentro do período de até 90 (noventa) dias.

11.2. A locação do software de gerenciamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva serão medidos mensalmente, e serão remuneradas por meio de parcelas fixas, no período de 12 (doze) meses. O prazo previsto para a locação do software e manutenção preventiva e corretiva poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:2216199
9826
Dados: 2021.12.07
20:06:47 -03'00'





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

11.3. Os pagamentos das parcelas do fornecimento, implantação, locação de software e manutenção corretiva e preventiva serão pagos em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal e autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS E PROVA DE CONCEITO (FUNCIONALIDADE)

12.1. A empresa melhor classificada deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas após a empresa ser declarada provisoriamente vencedora da licitação, catálogos e/ou ficha técnica contendo todas as informações e especificações relativas aos equipamentos, materiais e software ofertado, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

12.2. Para confirmação de que o software ofertado pela licitante declarada provisoriamente vencedora na fase de lances atende os requisitos do termo de referência, deverá ser realizada uma demonstração prática do sistema, para a devida adjudicação e homologação do objeto.

12.3. A demonstração prática será realizada em até 03 (três) dias úteis após a sessão da fase de lances e definição da vencedora provisória, e terá duração máxima de 10 (dez) horas, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias; O AGENDAMENTO será realizado com a SMTI e a data e horário divulgados no Portal de Compras Públicas para conhecimento de todos.

12.4. Caso a demonstração prática não possa ser finalizada na data agendada, poderá continuar no dia útil seguinte, respeitando o limite de 10 (dez) horas no total e máximo de 6 (seis) horas diárias.

12.5. A demonstração prática será acompanhada e conduzida por uma comissão de avaliação da SMTI juntamente com um representante da SME.

12.6. Será permitida a participação dos demais licitantes na demonstração prática, com a presença de no máximo 02 (dois) representantes da licitante.

12.7. Eventuais questionamentos dos demais licitantes durante demonstração prática deverão ser realizados por escrito e entregues para a Comissão de Avaliação.

12.8. A demonstração deverá ser realizada em computador com conexão à internet provida pela SMTI, com a utilização de um browser popular e atualizado (I.E., Mozilla, Firefox, Google Chrome, Opera, Safari).

12.9 Serão avaliados pela Comissão de Avaliação, todas as funcionalidades elencadas neste Termo - "FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)" e todos os seus subitens.

Assinado de forma
digital por EDER
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:2216199
9826
Dados: 2021.12.07
20:07:07 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

12.10. Caso o licitante não tenha êxito em até 05 (cinco) funcionalidades, será desclassificada.

12.11. Caso a licitante não tenha êxito em até 02 (dois) itens das funcionalidades, a Comissão de Avaliação poderá efetuar um parecer que permita a aprovação/classificação da solução, caso entenda que não haverá prejuízo na execução do objeto como um todo.

12.12. Caso a licitante tenha êxito na apresentação de todos os requisitos, será considerada aprovada/classificada.

12.13. Sendo desclassificada a licitante, por não cumprir os requisitos da prova conceito, serão convocadas pelo Pregoeiro as próximas empresas, analisados os documentos da licitante que ofertou o menor preço subsequente, repetindo esse procedimento até a classificação de uma licitante que atenda aos requisitos mínimos expressos neste edital.

13. ENDEREÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

QUADRO 04 – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS		
QT.	NOME DO COLÉGIO	ENDEREÇO
1	Colégio Municipal Abelardo Marques da Silva	Rua Alagoas, 150 - CEP 06530-245, Recanto Silvestre
2	Colégio Municipal Adriano Teixeira de Santana	Avenida Moacir da Silveira, 854 - Jd.Isaura - CEP 06516-050
3	Colégio Municipal Algodão Doce	Rua Lua Cheia, 40 - CEP 06529-015 - Jardim do Luar
4	Colégio Municipal Ana Serra de Freitas	Rua da Tainha, 10 - CEP 06535-245 - Cidade São Pedro
5	Colégio Municipal André Fernandes	Rua Ricardo, s/nº - CEP 06528-201 - Vila Wilson
6	Colégio Municipal Aurélio Gianini Teixeira	Rua China, 54 - CEP 06523-030 - Recanto Maravilha III
7	Colégio Municipal Balão Mágico	Rua Mundo, s/nº - CEP 06528-451 - Jardim Sílvio
8	Colégio Municipal Beija-Flor	Rua Natal, 111 - CEP 06529-185- Jardim Santa Marta
9	Colégio Municipal Bem-Te-Vi	Rua Mauro, 245 - CEP 06528-471- Vila Maclape
10	Colégio Municipal Carlos Drummond de Andrade	Rua Órbita, 182 - CEP 06531-095 - Ch. Solar II
11	Colégio Municipal Ciranda	Rua Maranhão, 242 - CEP 06530-030 - Fazendinha
12	Colégio Municipal Cora Coralina	Rua Joaquim Teixeira, 434 - CEP 06535-115 - Cidade São Pedro
13	Colégio Municipal Curumim I	Rua Anhembi, 194 - CEP 06502-065- Centro
14	Colégio Municipal Débora Regina dos Santos	Rua Mauro, s/nº - CEP 06528-471- Vila Maclape
15	Colégio Municipal Deputado Ulysses Silveira Guimarães	Rua do Gavião, 179 - CEP 06535-165 - Cidade São Pedro
16	Colégio Municipal Dona Celina da Costa	Rua Constantinopla, 909 - CEP 06516-090- Jardim

Assinado de
forma digital por
EDER RODRIGUES
DE
OLIVEIRA:2216199
9826
Dados: 2021.12.07
20:07:25 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-LESI. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N3FW-EZXM-88FU-577L



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

	Machado Silva	Isaura
17	Colégio Municipal Doutora Zilda Arns Neumann	Rua Gabriel Jorge Salomão, 476 - CEP 06502-225 - Ch. Solar I
18	Colégio Municipal Dr. Álvaro Ribeiro	Rua Veneza, 377 - CEP 06515-055 - Jd. Isaura
19	Colégio Municipal Dr. Paulo Octávio Botelho	Av. Fortunato Camargo, 2000 - CEP 06535-020 - Cidade São Pedro
20	Colégio Municipal Dr. Sebastião Florêncio de Athayde	Estrada Municipal São João, 119 - CEP 06503-100 - Itaim Mirim
21	Colégio Municipal Educador Paulo Freire	Rua da Fartura, 1001 - CEP 06525-075 - Vila Poupança
22	Colégio Municipal Sr. Gabriele D'Alessandro	Rua Alabama, 58 - CEP 06515-245 - Rancho Alegre
23	Colégio Municipal Georgina de Andrade Nadalini	Estr. Velocino de Araújo Bastos, 71 - CEP 06517-001 - Sitio do Morro
24	Colégio Municipal Governador André Franco Montoro	Rua do Zodíaco, 17 A - CEP 06528-075 - Chácara Solar II
25	Colégio Municipal Governador Mário Covas Júnior	Rua das Bananeiras, 1445 - CEP 06515-005 - Parque Santana II
26	Colégio Municipal Holmes Villar	Estrada Santo André, 705 - CEP 06514-001 - Sitio do Rosário
27	Colégio Municipal João de Barro	Rua D'Alessandro Carminé, 222 - CEP 06525-083 - Pq. Dos Monteiros
28	Colégio Municipal José Soares dos Santos - SR. Deca	Rua Do Diamante, 89 - CEP 06506035 - Refúgio dos Bandeirantes
29	Colégio Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira	Rua Curitiba, 179 - CEP 06535-400- Cidade São Pedro
30	Colégio Municipal Luiz Carlos Barbosa	Av. Cândido Portinari, 360 - CEP 06537-001 - Colinas da Anhanguera
31	Colégio Municipal Magia das Cores	Rua Botucatu, 14 - CEP 06525-105 - Vila Poupança
32	Colégio Municipal Manoel Jacob Cremm	Estrada do Ingaí, 1620 - CEP 06519-205 - Aldeia da Serra
33	Colégio Municipal Maria Aparecida de Miranda	Estrada Polidoro, 220 - CEP 06514-115- Sítio do Rosário
34	Colégio Municipal Maria Clara Machado	Rua Aquilino de Moraes, 105 - CEP 06530-225 - Recanto Silvestre
35	Colégio Municipal Maria Fernandes Machado de Oliveira	Rua Rubi, 330 - CEP 06506-030 - Refúgio dos Bandeirantes
36	Colégio Municipal Maria Izabel Fernandes Barboza - Mariazin	Rua Estrela D'Alva, 659 - CEP 06528-330 - Jardim Alagoas
37	Colégio Municipal Montanha Encantada	Rua dos Caquizeiros, 45 - CEP 06515-055 - Parque Santana II

Assinado de forma digital por EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA:2216199982
6
Dados: 2021.12.07 20:07:44 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

38	Colégio Municipal Monteiro Lobato	Rua Honduras, 287 - CEP 06502-290 - Jd. São Luis
39	Colégio Municipal Norberto Reginaldo Rocha	Avenida Peru, 102 - CEP 06523-025 - Recanto Maravilha III
40	Colégio Municipal Padre Anacleto de Camargo	Rua Di Cavalcanti, 888 - CEP 06537-085 - Colinas da Anhanguera
41	Colégio Municipal Padre Gregor Karl Lutz	Rua Zacarias, 730 - CEP 06535-130 - Cidade São Pedro
42	Colégio Municipal Papa João Paulo II	Rua Tainha, 29 - CEP 06535-245 - Cidade São Pedro
43	Colégio Municipal Pingo de Gente	Rua dos Caquizeiros, 11 - CEP 06515-055 - Parque Santana II
44	Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva	Rua do Gavião, 360 - CEP 06535-165 - Cidade São Pedro
45	Colégio Municipal Prefeito João José de Oliveira	Rua Espacial, 105 - CEP 06528-088 - Chácara Solar III
46	Colégio Municipal Presidente Tancredo Almeida Neves	Av. Moacir da Silveira, 898 - CEP 06516-050 - Jardim Isaura
47	Colégio Municipal Prof. Aldônio Ramos Teixeira	Rua Gêmeos, 50 - CEP 06515-115 - Pq. Santana I
48	Colégio Municipal Prof. Carlos Alberto Siqueira	Rua Sorocaba, 02 - CEP 06528-425 - Vila Maria Nazaré
49	Colégio Municipal Prof. Imídeo Giuseppe Nérici	Rua Gabriel Jorge Salomão, 13 C - CEP 06530-005 - Vila Sabrina
50	Colégio Municipal Prof. João Sant'Anna	Rua Angelina Negri Gilli, 54 - CEP 06513-055 - Jd. Bandeirantes
51	Colégio Municipal Profª Alba de Melo Bonilha	Rua Nelson Piccinini Miguel, 10 - CEP 06502-156 - Jd. Frediani
52	Colégio Municipal Profª Ana Aparecida Sant'ana	Praça Benedita Vieira, 151 - CEP 06535-315 - CID. SÃO PEDRO
53	Colégio Municipal Profª Benedita Odette de M. Savoia	Rua Espanha, 516 - CEP 06502-225 - Jd. São Luis
54	Colégio Municipal Profª Daisy Moraes Chaves Nicolas	Estr. Municipal do Sítio do Moinho, 421, CEP 06513-300 - Germano
55	Colégio Municipal Profª Emília Gil D'Assunção	Rua John Graz, nº 130 - CEP 06537-175 - Colinas da Anhanguera
56	Colégio Municipal Profª Helena Chaves Demange	Rua Flora, 10 - CEP 06533-226 - Jaguari
57	Colégio Municipal Profª Hortência Alves dos Santos	Rua Piauí, 230 - CEP 06530-551 - Jd. das Avencas
58	Colégio Municipal Profª Leda Caira	Estrada Maricá Marques, 260 - Jardim Represa - CEP 06529-210

Assinado de forma digital por EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA:22161999826
Dados: 2021.12.07 20:08:04 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

59	Colégio Municipal Profª Ricarda dos Santos Branco	Rua Via Láctea, 55 - CEP 06531-065 - Jaboticabeiras
60	Colégio Municipal Profª Ruth de Azevedo Silva Rodrigues	Rua México, 71 - CEP 06502-335 - Jd.São Luis
61	Colégio Municipal Jardim São Luís	Av. Brasil, s/n - CEP 06502-210 - Jardim São Luis
62	Colégio Municipal Senador Teotônio Vilela	Rua Órbita, 954 - CEP 06531-095 - Ch. Solar II
63	Colégio Municipal Sete Anões	Rua Ernesto de Fiori, s/n - CEP 06537-115 - Colinas da Anhanguera
64	Colégio Municipal Tenente General Gaspar de Godoi Colaço	Rua Coronel. Raimundo, 32 - CEP 06501-010 - Centro
65	Colégio Municipal Tom Jobim	Av. Marcos Penteado Uihôa Rodrigues,820, CEP 06543-001 - Tambor
66	Colégio Municipal Vereador Reinaldo Ascêncio Santos Ferreir	Avenida Ithaye, 500 - CEP 06537-035 - Colinas da Anhanguera
67	Colégio Municipal Chácara Solar II	Rua Netuno, 151 - CEP 06531-015 - Chácara Solar II
68	Colégio Municipal Cristal Park	Rua Domingos Fernandes, 747 - CEP 06505-085 - Cristal Park IV
69	Colégio Municipal Chácara das Garças	Rua dos Pelicanos, 142 - CEP 06526-040 - Chácara das Garças
70	Creche Alphaville	Av. Marcos Penteado Uihôa Rodrigues, s/nº - CEP 06543-001 - Tamb
71	Creche do 120	Rua Estrela D'Alva, SN - Jardim Alagoas - Bairro Cento e Vinte
72	Colégio Municipal Fabio Leandro Ponso	Estrada do Ingaí, s/nº - CEP 06519-205 - Aldeia da Serra
73	Setor de Merenda e Nutrição	Estrada Tenente Marques, 5431 - CEP 06529-001 - Fazendinha
74	Secretaria Municipal de Educação	Rua Prof. Edgar de Moraes, 880 - CEP 06502-165 - Campo da Vila

Assinado de forma digital por EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA:22161999826
Dados: 2021.12.07 20:08:22 -03'00'



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO B

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

ANEXO C

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA : NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO N.º 215 /2021

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SISTEMA DE MARCAÇÃO E MONITORAMENTO DE PRESENÇA DE ALUNOS (CATRACAS – LOTE 0001)- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado de
forma digital
por EDER
RODRIGUES DA
OLIVEIRA 22161
99426
Data:
2021.12.07
20:09:55 -02:00

Santana de Parnaíba, 08 de dezembro de 2021.

COPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL EM FORMATO PDF. O PROCESSO DE ASSINATURA ELETRÔNICA É AUTOMÁTICO E NÃO REQUER A PRESENÇA DE QUALQUER ASSINATURA ORIGINAL. O ACESSO AO DOCUMENTO ORIGINAL É POSSÍVEL ATRAVÉS DO LINK: <http://www.procsp.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-N3FW-EZXM-88FU-577L



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Sócio

CPF: 221.619.998-26

Assinatura: _____

Assinado de forma digital
por EDER RODRIGUES DE
OLIVEIRA:22161999826
Dados: 2021.12.07
20:09:22 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral


Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **03/12/2021** às **16:25:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8A80C82E96CB6EEED4756B6CC58CBB226E379BD5A1B9806AB72D84C3FFE

<p>• Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave</p> <p>d93890a6-368b-4dec-a168-c6e9ce85aa97</p> <p>Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.</p>	
--	---



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cleusa Carvalho**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **29/11/2021** às **15:03:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4EA4FA8F8C55E084DBD315BAB697AC7E6BF911DF1C0D61E939251F26908

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

3b090633-4a08-4134-b05e-1c4246441394

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Clecius Wanderley Romagnolli dos Santos**, CPF **145.166.218-19**, atesto que na data de **06/12/2021** às **09:20:26** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **clecius.07468@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0BC4245E1F020875FD2C750B78F05C65E043F3F51C66EB93CA7818BB42D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1e257bcd-d220-4ddf-a834-15b942a7c7f2

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Memorando nº 2.606/2021 – S.M.C.L

URGENTE

Santana de Parnaíba, 03 de dezembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Para: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
A/C: Dra. Verônica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Ref.: Elaboração de Contrato - PE 197/2021

Estando o presente procedimento adjudicado e homologado, envio à V.S.^a, **POR MEIO ELETRÔNICO os arquivos do Processo Administrativo nº 732/2021 – Pregão Eletrônico nº 197/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos para Sistema de Marcação e Monitoramento de Presença de Alunos (CATRACAS), incluindo hardware e software, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, **para elaboração de Contrato(s)**.

Ressalto que nos autos encontram-se todas as informações e documentação relativas ao(s) item(s) homologado(s); valor(s) final(s) a ser(em) registrado(s), marca(s)/fabricante(s), empresa(s) vencedora(s), dados do representante legal que irá firmar o ajuste e etc.

Atenciosamente,

CLEUSA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES